

**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

**EDITAL N° 01/2019 – GABINETE DA REITORIA
III PRÊMIO IFSC DE INOVAÇÃO**

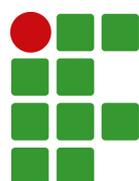
Abril – 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

III Prêmio IFSC de Inovação

Florianópolis – Abril/2019



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Reitora

Maria Clara Kaschny Schneider

Chefe de Gabinete

Pricila Serpa Oliveira Campanini

Membros da Equipe

Portaria do(a) Reitor(a) N° 919 de 14 de março de 2019

Aline Heinz Belo - Proad

Bruna Dorabiallo Oliveira - Gabinete

Cedenir Buzanelo Spillere - Prodin

Cristiele Aparecida Petri - Prodin

Érico de Ávila Madruga - Proen

João Gonçalves Pereira -Proppi

Karla Ferreira Knierim - Proex

Lais Karine Sardá Martins - Proad

Luiz Henrique Castelan Carlson - Proppi

Orlando Rogério Campanini - Proen

Rafael Xavier dos Passos - Proex

Samuel de Souza Evangelista - Gabinete

EDITAL Nº 01/2019 – GABINETE DA REITORIA

III PRÊMIO IFSC DE INOVAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), com o apoio do Comitê Gestor do III Prêmio de Inovação do IFSC, torna público o presente Edital, convidando servidores docentes e técnico-administrativos para se inscreverem no **III PRÊMIO IFSC DE INOVAÇÃO**.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) a necessidade de estimular o desenvolvimento da cultura de inovação, empreendendo ações de incentivo, de reconhecimento, estimulando a disseminação e implantação de iniciativas inovadoras, tanto na área de gestão quanto em sala de aula, e com a finalidade de conferir notoriedade a iniciativas inovadoras no âmbito do IFSC, as quais contribuam para aprimorar uma educação pública, gratuita e de qualidade;

2) a necessidade de valorizar servidores e equipes de servidores públicos que, comprometidos com o alcance de melhores resultados, dedicam-se a repensar atividades cotidianas por meio de inovações que gerem melhoria na gestão do IFSC e incrementem melhorias no aprendizado dos discentes, contribuindo para o aumento da qualidade dos serviços prestados à população e tornando mais eficientes as respostas diante das demandas sociais.

RESOLVE:

Divulgar as regras e procedimentos para participação no III Prêmio IFSC de Inovação, na modalidade de Práticas Inovadoras, na forma deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso será regido por este edital.

1.2. Nenhum dos integrantes listados no formulário de inscrição e/ou chefia imediata, poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das normas referidas neste edital.

2. DO CONCURSO

O III Prêmio IFSC de Inovação tem como objetivos estimular o desenvolvimento da cultura de inovação, disseminar boas práticas de gestão, valorizar servidores e equipes de servidores públicos que gerem melhorias na gestão pública ou que promovam o desenvolvimento de técnicas que facilitem o aprendizado dos discentes, contribuindo, desta forma, para uma qualidade efetiva nos serviços prestados à comunidade acadêmica.

2.1. O presente concurso será coordenado por um Comitê Gestor, instituído por ato da Reitora do IFSC, e será composto por servidores do IFSC.

2.2. Caberá ao Comitê Gestor:

- a) Responder pela organização do concurso e suas etapas, assim como deliberar sobre eventuais recursos das equipes executoras candidatas;
- b) Proceder a análise técnica que corresponde a segunda etapa de avaliação.



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever neste edital servidores em efetivo exercício no IFSC, que desenvolveram e ou executaram práticas inovadoras no âmbito do IFSC.

3.1.1 Entende-se como servidores em efetivo exercício aqueles que ocupam cargo de provimento efetivo no IFSC, além dos servidores substitutos ou temporários e também os que se encontram cedidos ou em cooperação técnica no IFSC.

3.1.2. A participação poderá se dar de forma individual ou em equipes com até 10 componentes.

3.1.3. No caso de inscrições de práticas inovadoras executadas em equipe, no ato da inscrição, devem ser informados os nomes dos 02 líderes do projeto, os quais serão os beneficiários dos prêmios previstos nos itens 10.3a e 10.4a.

3.1.3.1 Os servidores temporários ou substitutos e os ocupantes de cargo de direção (CD) não poderão ser inscritos como líderes de projeto.

3.2. É vedada a participação neste concurso de:

- Servidores afastados integralmente.
- Servidores integrantes do Comitê Gestor do III Prêmio de Inovação do IFSC.

3.3 A carga horária despendida no planejamento e/ou execução da prática inovadora **NÃO** poderá ser registrada nos Planos e Relatórios Semestrais de Atividades Docentes (PR SAD) como atividade específica do concurso.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado na *intranet* (Menu lateral "Prêmio IFSC de Inovação") no período estipulado no item 10.

4.2. A inscrição deverá ser efetuada de acordo com as instruções constantes no próprio formulário eletrônico citado no item anterior, considerando as seguintes informações:

- a) Nome da prática inovadora
- b) Categoria: Sala de aula ou Gestão
- c) Membros da equipe - até 10 participantes
- d) Líderes do projeto - até 02 servidores efetivos
- e) Câmpus/Unidade de realização da prática (indicar a unidade ou unidades participantes)
- f) Período de execução da prática (já realizada ou prevista)
- g) Resumo da prática inovadora (máximo 3.000 caracteres, incluindo a descrição da prática, o problema a ser resolvido ou já resolvido e os objetivos esperados ou já alcançados com a execução da prática)

4.3. A inscrição da iniciativa deverá ser realizada pelo servidor ou por um membro da equipe.

4.4. A inscrição da prática inovadora somente será aceita neste concurso se a iniciativa:

- a) Tenha sido executada entre 02 de janeiro de 2018 e 12 de julho de 2019 no IFSC ou em instituições parceiras, cujo interesse principal seja do IFSC (gestão ou sala de aula);
- b) Não tenha sido apresentada ou premiada em outros concursos ou eventos internos ou externos, exceto apresentação/publicação de artigo científico;
- c) Não estar entre as classificadas como finalistas das duas últimas edições do Prêmio IFSC de Inovação.

4.4.1 Consideram-se como práticas executadas aquelas que foram implementadas no IFSC ou com aplicabilidade comprovada no período disposto no item 4.4.a, devendo ser possível analisar o impacto de sua efetiva utilização.

4.5. O servidor ou a equipe executora deverá preencher um **formulário eletrônico de relatório da prática**, disponível no período compreendido entre 12/07 e 09/08/2019, contendo o relatório final da prática e os documentos comprobatórios (ex.: atas, *links*, notícias, diários de classe e outros) da execução, considerando o disposto no item 7.

4.5.1 A equipe poderá, ainda, incluir no referido formulário arquivos contendo: imagens, vídeos, áudios e peças gráficas (tabelas, infográficos *etc.*) que ilustrem a sua prática, bem como depoimentos dos beneficiários da prática.

4.6 Cada servidor ou equipe executora pode inscrever mais de uma iniciativa.

4.7 O servidor ou equipe não poderá receber premiação cumulativa, prevalecendo a de melhor colocação entre as práticas inscritas.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. Ao efetuar a inscrição, a equipe executora deverá classificar sua iniciativa em uma das seguintes categorias:

- **Inovação em gestão na Educação Profissional e Tecnológica (EPT)**

Serão consideradas inovação em gestão na EPT, para fins deste concurso, as práticas desenvolvidas e implementadas que gerem mudança na forma como o IFSC realiza suas funções e executa seus processos, entregando melhores resultados e/ou serviços para usuários internos ou externos, considerando a criação ou aprimoramento de procedimentos, processos, produtos, artefatos, instrumentos, modelos ou *framework*.

Serão consideradas práticas inovadoras em gestão neste edital, aquelas que tenham relação com as seguintes temáticas:

- Gestão do Conhecimento;
- Motivação dos servidores e/ou qualidade de vida no trabalho;
- Compartilhamento do conhecimento e cooperação entre servidores e áreas;
- Permanência e êxito dos discentes;
- Integração entre ensino, pesquisa, extensão e gestão;
- Eficiência, eficácia e efetividade do IFSC;
- Uso das novas tecnologias da informação e comunicação (TIC);
- Promoção da transparência, democracia e participação dos servidores;
- Otimização de tempo e/ou recursos;
- Eliminação de desperdício e/ou retrabalho;
- Redução da burocracia.
- Melhoria na relação do IFSC com seus públicos estratégicos

- **Inovação em sala de aula na Educação Profissional e Tecnológica (EPT)**

Serão consideradas inovação em sala de aula na EPT, para fins deste concurso, as práticas que proporcionem a melhoria da qualidade da educação profissional, científica e tecnológica, gerando, difundindo e aplicando conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural, e da qualidade dos cursos, colaborando no sucesso na execução das unidades curriculares, no fortalecimento do ensino e da aprendizagem, e no êxito do aluno.

Serão consideradas práticas inovadoras em sala de aula neste edital, aquelas que tenham relação com as seguintes temáticas:



- Integração entre ensino, pesquisa e extensão na aplicação metodológica e no desenvolvimento da unidade curricular;
- Qualificação do atendimento e acompanhamento discente;
- Superação de dificuldades relacionadas com a motivação e aprendizado;
- Mudança de paradigmas em relação ao papel do professor como transmissor de conhecimentos e do aluno como mero receptor;
- Desenvolvimento de atividades com aplicações práticas;
- Adoção de experiências interdisciplinares e contextualizadas que se orientem à solução de situações problemas;
- Promoção do pensamento crítico social e a autonomia dos alunos;
- Qualificação do processo de avaliação;
- Gestão participativa com a atuação dos estudantes na definição de percursos e critérios no ensino;
- Uso das novas tecnologias da informação e comunicação (TIC).

5.2. Uma mesma iniciativa não poderá ser inscrita em mais de uma categoria.

5.3. A inscrição na categoria correta é de responsabilidade do servidor, não sendo permitida alteração de categoria no decorrer do certame.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção das práticas inovadoras será realizado em 4 (quatro) etapas.

6.2. A primeira etapa será a Triagem de Conformidade, que se refere à conferência pelo Comitê Gestor do Concurso dos requisitos constantes nos itens 3, 4 e 5 deste edital.

6.3. A segunda etapa será a Avaliação Técnica, que consistirá na avaliação das práticas pelo Comitê Gestor, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 deste edital, até o máximo de 100 pontos.

6.3.1. A nota desta etapa representará 60% da nota final do concurso e formará uma listagem preliminar e ordenada da maior para a menor. Dessa listagem serão classificadas para a etapa seguinte as iniciativas com as maiores notas, até o limite de 5 iniciativas em cada categoria.

6.3.2. Em caso de empate, serão utilizados os critérios elencados no item 7.1. A maior nota neste critério será dada para a iniciativa que obtiver a maior nota no critério de “ineditismo”. Caso permaneça o empate, segue-se para a maior nota no critério de “parcerias”. A data de inscrição será adotada como critério de desempate final, permanecendo a iniciativa com data de inscrição mais antiga.

6.4. A terceira etapa será constituída pela votação de popularidade das práticas pela comunidade.

6.4.1 Cada equipe finalista deverá produzir um vídeo de até 3 minutos para divulgação da prática que será veiculado na página do *Facebook* do líder da equipe.

6.4.2 O vídeo deverá ser encaminhado dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, conforme especificações abaixo:

- a) Serão contabilizadas as interações na forma de “curtidas” da publicação original, não sendo consideradas para fins de pontuação as interações nos compartilhamentos;
- b) É responsabilidade do candidato incentivar a interação em sua publicação;
- c) O vídeo não poderá conter conteúdos que firam a Política de Comunicação do IFSC ou quaisquer outros documentos norteadores ou dos quais o IFSC seja signatário, bem como conteúdo protegido por direito autoral;
- d) O vídeo submetido deverá ser legendado ou contar com tradução para Língua Brasileira de Sinais;
- e) A Comissão Organizadora contabilizará as “curtidas” submetidas até as 17 h do dia 20/09, conforme cronograma deste edital;
- f) A equipe que não entregar o link do vídeo no prazo não receberá pontuação nesta etapa da avaliação;



g) O link de acesso deverá ser enviado para o e-mail: premio.inovacao@ifsc.edu.br, até 06/09/2019, com o assunto "LINK VÍDEO – NOME DA PRÁTICA".

6.4.3 A nota máxima estabelecida para esta etapa representará 20% da nota final do concurso.

| Prática de Sala de Aula | Número de likes/curtidas | Pontuação | Prática de Gestão | Número de likes/curtidas | Pontuação |
|-------------------------|--------------------------|-----------|-------------------|--------------------------|-----------|
| Prática 01 | maior número... | 20 | Prática 01 | maior número... | 20 |
| Prática 02 | | 16 | Prática 02 | | 16 |
| Prática 03 | | 12 | Prática 03 | | 12 |
| Prática 04 | | 8 | Prática 04 | | 8 |
| Prática 05 | | 4 | Prática 05 | | 4 |

6.5 A quarta etapa será constituída por avaliação da prática pela gestão, por meio de apresentação a ser realizada em reunião do Colégio de Dirigentes do IFSC (CODIR).

6.5.1 Os líderes de cada iniciativa finalista, classificada na etapa de Avaliação Técnica, farão uma apresentação de até 5 minutos da prática inovadora para o CODIR.

6.5.2 O Codir irá votar eletronicamente no dia da reunião, após todas as apresentações.

6.5.3 A nota máxima estabelecida para esta etapa representará 20% da nota final do concurso.

| Prática de Sala de Aula | Ranking de escolha pelo CODIR | Pontuação | Prática de Gestão | Ranking de escolha pelo CODIR | Pontuação |
|-------------------------|-------------------------------|-----------|-------------------|-------------------------------|-----------|
| Prática | primeiro colocado | 20 | Prática | primeiro colocado | 20 |
| Prática | segundo colocado | 16 | Prática | segundo colocado | 16 |
| Prática | terceiro colocado | 12 | Prática | terceiro colocado | 12 |
| Prática | quarto colocado | 8 | Prática | quarto colocado | 8 |
| Prática | quinto colocado | 4 | Prática | quinto colocado | 4 |

6.6 Serão classificadas para a etapa seguinte as iniciativas com melhores notas, até o limite de 5 iniciativas em cada categoria.

6.7 O Comitê Gestor do Concurso ficará responsável por divulgar as equipes vencedoras do concurso, considerando a fórmula de cálculo da nota final:

$$NF = 60\% (A.T.) + 20\% (A.G.) + 20\%(V.P.)$$

A.T. = Avaliação técnica

A.G.A. = Avaliação dos Gestores.

V.P. = Votação Popular

6.8 Os resultados de cada etapa serão publicados na seção do Prêmio IFSC de Inovação na *intranet*.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação das práticas inovadoras, na etapa de Avaliação Técnica, será realizada a partir dos seguintes critérios, com seus respectivos pesos:

a) **ineditismo – peso máximo 10 pontos:**

- No Câmpus/Reitoria - 3 pontos - práticas inovadoras no câmpus no qual o servidor atua ou reitoria;
- No IFSC - 7 pontos - práticas inovadoras no âmbito do IFSC.

b) **resultados e/ou impactos - peso máximo 30 pontos:**

- Categoria inovação em gestão na EPT - prática inovadora cujos resultados favoráveis se reflitam na eficiência, na eficácia e na efetividade dos processos e serviços executados pelo IFSC para usuários internos ou externos.
- Categoria inovação em sala de aula na EPT - prática inovadora cujos resultados favoráveis se reflitam na permanência e êxito do discente.

Parágrafo único. Para fins deste edital, com base no PDI do IFSC, temos a definição de Permanência e Êxito: “A permanência do discente na instituição compreende o tempo definido em cada projeto de curso para a integralização da carga horária prevista nesse projeto, incluindo o estágio supervisionado, quando previsto. O êxito ocorre quando o discente integraliza essas unidades curriculares, passando a ter direito à certificação.” Sendo assim, para o prêmio de Inovação, entende-se como resultados favoráveis aquelas estratégias que incentivem a permanência do discente até que ele finalize a sua formação no curso, reduzindo a taxa de evasão e retenção.

c) **parcerias - peso máximo 10 pontos:**

- Interservidores - 1 ponto - prática inovadora que envolve mais de 1 servidor;
- Interdisciplinar - 2 pontos - prática inovadora que envolve duas ou mais disciplinas ou ramos de conhecimento ou, ainda, dois ou mais setores administrativos;
- Intercâmpus - 3 pontos - prática inovadora que envolve mais de um câmpus/reitoria do IFSC;
- Interinstitucional - 4 pontos - prática inovadora que envolve outras instituições, além do IFSC.

d) **participação dos beneficiários na construção da prática - peso máximo 15 pontos;**

Análise da participação dos beneficiários na construção da prática (comunidade externa, alunos ou servidores diretamente impactados) e como isso foi feito. Destacar a metodologia e os instrumentos utilizados.

e) **grau de replicabilidade - peso máximo 10 pontos;**

Análise da replicabilidade ou se esta serviu de inspiração para outra prática. Avaliar também o potencial que a iniciativa tem de ser replicada.

f) **grau de sustentabilidade - peso máximo 25 pontos;**

Análise da sustentabilidade da prática inovadora. Avaliar sobre o impacto das ações e resultados da iniciativa,

segundo as premissas do desenvolvimento sustentável.

- Dimensão ambiental - 7 pontos - redução de impactos ambientais, tais como redução do consumo de papel, energia elétrica, água.
- Dimensão econômica/eficiência - 8 pontos - melhorias nos processos, procedimentos ou produtos que resultem, por exemplo, redução do tempo de execução do processo, otimização de recursos e diminuição do retrabalho.
- Dimensão social - 10 pontos - práticas que propiciem, por exemplo, maior participação social, transparência, articulação com outras entidades públicas ou privadas e democracia nos processos e serviços do IFSC ou garantam, ainda, maior inclusão social, diminuição das desigualdades sociais, valorização dos direitos humanos e redução do preconceito e da violência de qualquer espécie.

7.2 O quadro abaixo demonstra a métrica de avaliação a ser utilizado pelo Comitê Gestor na segunda etapa (avaliação técnica), considerando cada um dos critérios mencionados acima:

| MÉTRICAS/Pontuação | | | |
|---|--------------------|------------|----|
| Ineditismo | Campus/Reitoria | 3 | |
| | IFSC | 7 | |
| Resultado/Impactos | Inexistente | 0 | |
| | Suficiente | 8 | |
| | Bom | 16 | |
| | Muito Bom | 24 | |
| | Excelente | 30 | |
| | | | |
| Parcerias | Interservidores | Possui | 1 |
| | | Não Possui | 0 |
| | Interdisciplinar | Possui | 2 |
| | | Não Possui | 0 |
| | Intercâmpus | Possui | 3 |
| | | Não Possui | 0 |
| | Interinstitucional | Possui | 4 |
| | | Não Possui | 0 |
| Participação dos Beneficiários na construção da prática | Nulo | 0 | |
| | Baixa | 5 | |
| | Média | 10 | |
| | Alta | 15 | |
| Replicabilidade | Nulo | 0 | |
| | Baixa | 3 | |
| | Média | 6 | |
| | Alta | 10 | |
| Sustentabilidade | Ambiental | Nulo | 0 |
| | | Baixa | 2 |
| | | Média | 5 |
| | | Alta | 7 |
| | Econômica | Nulo | 0 |
| | | Baixa | 3 |
| | | Média | 5 |
| | | Alta | 8 |
| | Social | Nulo | 0 |
| | | Baixa | 3 |
| | | Média | 6 |
| | | Alta | 10 |

7.2.1 A pontuação indicada na tabela acima, será concedida pelo comitê gestor levando em consideração os aspectos quantitativos e qualitativos de cada item, devidamente comprovados através de documentos, fotos ou outros registros.

8. DO RECURSO

- 8.1. Serão admitidos recursos na primeira e na segunda etapas de avaliação.
- 8.2 Os recursos serão aceitos em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, sendo admitidos apenas aqueles referentes a etapa vigente.
- 8.3. Os recursos encaminhados após haver decorrido o prazo indicado no item anterior não serão analisados.
- 8.4. A equipe executora deverá redigir seu recurso de forma fundamentada, clara, consistente e objetiva, indicando especificamente o objeto de sua contestação.
- 8.5. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Gestor e enviado para o *e-mail* premio.inovacao@ifsc.edu.br
- 8.6. Para efeito de interposição de recurso, a equipe executora poderá ser representada por qualquer um de seus integrantes.

9. DA PREMIAÇÃO

- 9.1. A solenidade de premiação está prevista para ocorrer em reunião do CODIR.
- 9.2 A premiação das práticas inovadoras ocorrerá nos seguintes quantitativos:
 - 3 (três) iniciativas premiadas na categoria inovação em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (EPT);
 - 3 (três) iniciativas premiadas na categoria inovação em Sala de Aula na Educação Profissional e Tecnológica (EPT).
- 9.3. As iniciativas vencedoras em 1º lugar de cada categoria receberão:
 - Bolsa de R\$10.000,00 (dez mil reais) para cada um dos líderes realizar uma visita técnica em instituição de ensino internacional, em data e local a ser definido em comum acordo com o Comitê Gestor do Concurso, sem prejuízo institucional;
 - Certificados individuais de premiação destinados a todos os integrantes da equipe executora.
- 9.4. As iniciativas vencedoras em 2º lugar e 3º lugar de cada categoria receberão:
 - Convite do Comitê Gestor do Concurso para representar o IFSC em concurso ou evento cuja temática seja inovação ou compartilhamento de boas práticas; e
 - Certificados individuais de premiação destinados a todos os integrantes da equipe executora.
- 9.5. Além dos prêmios referidos no subitem 10.2 e 10.3, os vencedores:
 - Passarão a compor o Repositório de Boas Práticas do IFSC (disponível na *intranet*);
 - Permitirão o direito ao uso do Selo IFSC de Inovação em materiais de divulgação impressa ou eletrônica das iniciativas premiadas.

10. DO CRONOGRAMA

| Etapa | Data |
|---|--------------------|
| Publicação do edital | 08/04 |
| Inscrições | 08/04 a 03/05 |
| Publicação prévia da triagem | 17/05 |
| Recurso | 21 e 22/05 |
| Publicação final da triagem | 24/05 |
| Limite para finalização dos projetos | 12/07 |
| Limite para envio do relatório dos projetos | 09/08 |
| Publicação prévia da avaliação técnica | 20/08 |
| Recurso | 21 e 22/08 |
| Divulgação dos 5 finalistas por categoria | 23/08 |
| Entrega dos vídeos pelos participantes | Até 06/09 |
| Votação Comunidade IFSC - redes sociais | 09 a 20/09 às 17h. |
| Etapa AGA e Premiação Vencedores | Codir 23/09 |
| Limite para visita técnica de premiação | 30/07/2020 |

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição no concurso implica a concordância e a aceitação de todas as condições previstas neste edital.

11.2. Os resultados e comunicados deste concurso serão publicados na *intranet* (Menu lateral “Prêmio IFSC de Inovação”)

11.3. Os inscritos neste Concurso autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e voz dos profissionais envolvidos, bem como dos trabalhos e vídeos inscritos, na íntegra ou em partes, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, *workshop* ou de divulgação em qualquer meio de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.

11.4. Durante a realização deste concurso, o IFSC, por meio do Comitê Gestor, reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe executora da iniciativa e realizar outras diligências.

11.4.1 Em caso de constatação de inconsistência ou inveracidade, a iniciativa poderá ser desclassificada em qualquer etapa do concurso.

11.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados ao Comitê Gestor, exclusivamente, para o endereço eletrônico premio.inovacao@ifsc.edu.br.

11.6 Caso a visita técnica não seja realizada no prazo estipulado no cronograma (30/07/2020), o valor do prêmio deverá ser ressarcido integralmente em cota única via GRU em até 30 (trinta) dias a contar do término do prazo.

11.6.1 Caso o servidor seja desvinculado do IFSC ou esteja em período de afastamento integral após a premiação e antes da realização da visita técnica, deverá realizar o ressarcimento previsto no caput.

11.7 A(s) visita(s) técnica(s) poderá(ão) ter duração total de no máximo 15 (quinze) dias com ônus limitado, com plano de trabalho devidamente aprovado pela assessoria de assuntos internacionais e chefia imediata.

11.8 A gestão deste edital não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos

computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

11.9 A apreciação dos casos omissos caberá ao Comitê Gestor do Concurso.

Florianópolis-SC, 08 de abril de 2019.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Reitora

Autorizado via documento Sipac nº: 23292.013010/2019-04



www.ifsc.edu.br